

PROCESSO	:	151564/2011
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
DESCRIÇÃO	:	EXERCÍCIO DE 2011 (RELATÓRIO DE DEFESA)
GESTOR	:	ROLAND TRENTINI

PREZADO SR. SECRETÁRIO,

Trata-se de análise da defesa das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Alto Garças, referentes ao exercício de 2011, sob a gestão do sr. Roland Trentini, Prefeito Municipal.

Através de relatório técnico de defesa (fls. 2529/2554), desenvolvido pela sra. Maria das Dores Silva Modesto, Auditora Público Externo, concluiu-se:

a) pelo saneamento dos achados de auditoria de números 9.1 (9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7), 9.7 (9.7.1) e 9.8;

b) pela manutenção integral dos achados de auditoria de números 9.1 (9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4), 9.2 (9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4), 9.3, 9.5 (9.5.1) e 9.9;

c) pela manutenção parcial do achado de auditoria de número 9.4, sendo alterado o texto para a seguinte redação: 9.4. Sem classificação. Ausência de registro no Anexo 15 (físico) de valores relativos à inscrição e ausência de comprovação do montante relativo à baixa de Dívida Ativa Tributária (item 3.6.1); e,

d) pelo saneamento do achado de auditoria de número 9.6 (9.6.1), sendo convertido para o seguinte texto a ser incorporado ao achado de número 9.2: 9.2.5.

Não envio de informações sobre a elaboração das Normas de rotinas e procedimentos de controle interno dos seguintes Sistemas: Sistema de Comunicação Social. Sistema Jurídico, Sistema de Serviços Gerais e Sistema de Tecnologia da Informação (item 3.12).

Em tempo: Os relatórios técnicos preliminar e de defesa utilizaram para o achado de auditoria de n. 9.2 o código de irregularidade MB 01 – Prestação de Contas (sonegação de documentos e informações), quando na verdade deveria utilizar o código MB 02, por isso, esta subsecretaria entende que o achado de auditoria de número 9.2 deve consignar a seguinte redação: 9.2. MB 02 – Prestação de Contas. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (Resolução Normativa TCE-MT n. 16/2008 e alterações).

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o processo seja encaminhado ao Relator para a sequência processual.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 3 de setembro de 2012.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO

Subsecretário de Controle Externo

Ex.^{mo} sr. Conselheiro Relator,

Ratifico a sugestão técnica e encaminhamento o processo para as providências cabíveis.

CARLOS EDUARDO AMORIM FRANÇA

Secretário de Controle Externo